**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3342**

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com os Municípios de Araraquara, Avaré, Barão de Antonina, Boa Esperança do Sul, Bocaina, Botucatu, Coronel Macedo, Dourado, Igaraçu do Tietê, Itaí, Itaporanga, Jaú, Pratânia, Riversul, São Manuel, Taquarituba e Trabiju, para os fins que especifica.**

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, em sessão ordinária realizada em 18 de Fevereiro de 2019, APROVOU:

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com os Municípios de Araraquara, Avaré, Barão de Antonina, Boa Esperança do Sul, Bocaina, Botucatu, Coronel Macedo, Dourado, Igaraçu do Tietê, Itaí, Itaporanga, Jaú, Pratânia, Riversul, São Manuel, Taquarituba e Trabiju, objetivando definir a base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre a prestação de serviços de exploração da Rodovia SP255, mediante cobrança de pedágio dos usuários, pela empresa concessionária VIAPAULISTA S.A.

**Art. 2°** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas do orçamento vigente.

**Art. 3°** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, 19 de fevereiro de 2019.

**CLAUDECIR PASCHOAL**

**Presidente da Câmara**